



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.929, DE 05 DE JANEIRO DE 2006**

Dispõe sobre a autorização para remunerar o Pregoeiro da modalidade-Pregão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

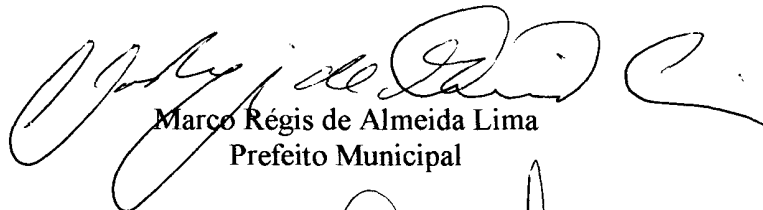
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar o Pregoeiro permanente da modalidade de licitação – Pregão.

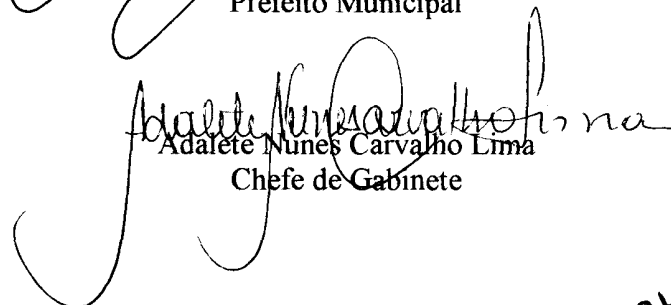
Art. 2º O valor da remuneração de que trata o art. 1º é de R\$ 300,00 ( trezentos reais ) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 05 de janeiro de 2006.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 05 de Janeiro de 2006  
REGISTRADO EM 05 de Janeiro de 2006  
